



DIÁRIO ORIGINAL DE 26/7/61.



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 507 DE 14 DE JULHO DE 1 961.

Autor: Deputado Ubaldo Monteiro

Equipara os vencimentos do Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Saúde do Estado aos do Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

**IO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO** :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam equiparados a partir de 1º de janeiro de 1 961, os vencimentos do Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, do Estado aos do Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

Artigo 2º - A despesa de que trata a presente Lei correrá pelo excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de julho de 1 961, 140º da Independência e 73º da República.

*Ubaldo Monteiro*  
*Antônio M. Rodrigues*